



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.833.845/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL DE TORREOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
CEP 36.107-000	BAIRRO/DISTRITO FUMACA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTECONTAB@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3266-4209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 09:36:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata da Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Centro de Tecnologia Social de Torreões.

Aos dezanove do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, em cerimônia no auditório da ACTST, situado na rua Batista de Oliveira, nº 189, sala 209, Centro da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, tomou posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na mesma data, para cumprir o mandato de quatro anos à frente da Associação, que usará como nome fantasia a sigla ACTST. Desta forma declaro empossada toda a diretoria que segue nominalmente: **Diretoria Executiva:** Presidente ITACIARA NASCIMENTO JACINTO, CPF 985.570.507-63, RG 12960992, residente Rua A, nº 44, Jardim Casa Blanca. Vice-Presidente: VITOR MATEUS LIOTA, CPF 985.895.397-68, RG 18625156 SSPMG, residente Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 117, Distrito de Torreões. Tesoureiro: JOSÉ MAXIMINIANO DA SILVA FILHO, CPF 884.868.698-20, RG 073581175 SSPRJ, residente Rua Joaquim Marques Coimbra, Marumbi. Secretária Executiva: KÁTIA VALERIA DE OLIVEIRA SALLES, CPF 731.054.496-04, RG 4056817 SSPMG, residente Rua Trieste Trentini, nº 50, Vale do Ipê. **Conselho Fiscal:** Primeiro Conselheiro: RAMON SPERIDIÃO DIAS, CPF 646.308.896-04, RG 12439-7 SSPMG, residente Rua Giusepe Verdi, 850, Condomínio São Lucas, Bairro São Pedro. Segundo Conselheiro: PAULA ASSUMPTÃO, RG 043511474-9 SSPMG, residente Rua Mariano Fontes, 115, Bairro Cerâmica. Terceiro Conselheiro: WANDERLANE DA SILVA FELICIANO, CPF 765.495.506-53, RG 5328433 SSPMG, residente Rua Monsenhor Gustavo Freire, 850, Bairro São Mateus. Primeiro Suplente: MARCOS VINICIUS CORTES FINAMORE, CPF 125.357.696-38, RG 16266749 SSPMG, residente Rua Carlos Monteiro, 55/201, São Mateus. Segundo Suplente: RAQUEL HUNGRIA DOMINGUES, CPF 052.037.586-62, residente Rua Batista de Oliveira, 189 sala 207. Terceiro suplente: PATRICK RODRIGUES HONÓRIO, RG 273383000, CPF 076.391.096-12, residente Rua Odilon Resende Pedrosa, 189, Bairro Santos Dumont. Sem mais nada a tratar, eu, Kátia Valéria de Oliveira Salles, secretária executiva, encerro esta Ata que constará com a assinatura dos demais membros da ACTST.

Presidente: *Itaciara Nascimento Jacinto*

Vice-presidente: *Vitor Mateus Liota*

Tesoureiro: *José Maximiano da Silva Filho*

Secretária: *Kátia Valéria de O. Salles*

Primeiro Conselheiro: *Ramon Speridião Dias*

Primeiro Suplente: *Marcos Vinicius Cortes Finamore*

Segundo Conselheiro: *Paula Assumpção*

Segundo Suplente: *Raquel Hungria Domingues*

Terceiro Conselheiro: *Wanderlane da Silva Feliciano*

Terceiro Suplente: *Patrick Rodrigues Honório*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.. Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro

PROTÓCOLO: 250258 | REGISTRO: 7284
Livro A368 | FOLHA: 82/83 | DATA: 22/09/2022
Cotação: Emot: R\$ 171,07 - TFJ: R\$ 60,03 - Recome: R\$ 10,27 - Desp.: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 249,93 - Códigos 8101-0(1), 6601-0(1), 8101-0(2)

FABRÍCIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Juiz de Fora - MG

SELO DE CONSULTA: FVN67353
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3308958030260379

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: FABRÍCIO SILVA DA FONSECA
ESCRIVENTE

Emot: R\$ 181,34 - TFJ: R\$ 60,03
Valor Final: R\$ 241,37 - ISS: R\$ 8,56

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.. Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro



Ata da Assembleia Geral para a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro Tecnologia Social de Torreões e aprovação do Estatuto. Aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e treze, as dez horas na sede própria, situada na Rua Principal, nº117, CEP:36107-000, Distrito de Torreões, Juiz de Fora, MG, reuniram-se os associados para elegerem a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação do Centro Tecnológico Social de Torreões, representado pela sigla (ACTST). Abertos os trabalhos, iniciou-se o processo, para definir os diretores dentre os associados presentes. A Associação ficou assim constituída: Presidente: Itaciara Nascimento Jacinto, solteira, residente Rua A, Nº44, Bairro Jardim Casa Blanca, CEP:36036-252, RG; 12.960.992-SSP/AM, CPF: 985.570.507-63, profissão Produtora Rural. Vice Presidente: Vitor Mateus Liota, Solteiro, residente a Rua: A, nº44, Bairro Jardim Casa Blanca, CEP: 36036-252, RG: MG 186.25156, CPF: 985.895.397-68, Profissão Produtor Rual. Secretária Executiva: Maria da Conceição Ferreira, Solteira, residente a Rua José Zacarias dos Santos, nº 323/101, Bairro São Benedito, CPE 36061-220, RG: MG: 3734.472. CPF: 723.539.06-97, Profissão Gestora Ambiental. Tesoureira: Vanda Maria Ferreira, Divorciada, residente a Rua Luiz Marchine, 147/101, São Benedito, CEP :36061-270. RG: M.474.1679, CPF: 778.602.256-20, Profissão Educadora. Primeiro Conselheiro Fiscal Fabiano Amancio de Souza, solteiro, Residente a Rua Barão do Retiro, nº 169, Bairro Bonfim, CEP : 36051-470 RG: 11457638-2, CPF 043.071.586-28, Profissão Vendedor, Segunda conselheira Fiscal: Tatiana Pascoalina da Silva, Divorciada, residente a Rua Luiz Marchine, nº330, São Benedito, CEP: 36061-270, RG: M.7468252, CPF: 998443116-91, Profissão Auxiliarde serviços gerais, Terceira Conselheira: Helurdes Brito, Solteira, residente a Assuane Antônio Ribeiro, nº138, Bairro Nova Benfica, CEP: 36091-050, RG: MG 18279663, CPF: 096.253.986-43 Gestora Ambiental. Primeiro Suplente: Reginaldo Barbosa da Silva, Solteiro, Residente a Rua da Esperança nº10, casa 3, Bairro Vila Olavo Costa, CEP: 36088-420, RG: MG1773.922, CPF:384.358.296-34, Servidor Público. Segunda suplente: Sabrina Fátima de Oliveira, Solteira, residente a Rua Itamar Soares de Oliveira. Nº115/404, Bairro Cascatinha, 36033-280. RG: 14561727, CPF: 090.165.196-61. Terceiro suplente: Antônio Neves de Campos, Solteiro, residente a Rua Agostinho Broliato, nº22, fundos, Bairro Benfica, mandato dos diretores será de quatro anos, sendo aprovado o estatuto por unanimidade. Por ser verdade findados os trabalhos ás doze horas, encerro esta ata que eu Maria da Conceição Ferreira lavrei e assinei com os acima citados. Juiz de Fora, 15 de Abril de 2013.

Presidente: Itaciara Nascimento Jacinto

Vice Presidente: Vitor Mateus Liota

Secretária: Maria da Conceição Ferreira

Tesoureira: Vanda Maria Ferreira

Primeiro Conselheiro Fiscal: Fabiano Amancio de Souza

Segunda Conselheira Fiscal: Tatiana Pascoalina da Silva

Terceira conselheira Fiscal: Helurdes Brito da Silva

Primeira Suplente: Reginaldo Barbosa da Silva

Segundo Suplente: Sabrina Fátima de Oliveira

Terceiro suplente: Antônio Neves de Campos

Esta ata foi digitada e conferida com a original por mim, Joana D'Arc da Silva, Secretária Executiva da UNIJUF.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1508 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DO-
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição
Rua Halfeld, 651/1505 e 1508

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1508 - Centro

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL DE TORRÕES

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS:

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL DE TORRÕES, também identificada pela sigla CTST, é uma associação de pessoas, produtores, trabalhadores e empreendedores de economia solidária e desenvolvimento sustentável, de natureza não econômica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter associativo, produtivo, educativo, social, assistencial, cultural, ambiental e humanitário.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO CTST tem domicílio, sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº117, Torreões, Bairro Fumaça; podendo abrir filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre às exigências legais.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO CTST rege-se pelo presente ESTATUTO, pela legislação que for pertinente, pelo regimento interno e demais regulamentos dos seus órgãos administrativos que vierem a ser devidamente aprovados.

Art. 4º. São objetivos da ASSOCIAÇÃO CTST:

- I – Contribuir para a organização e o fortalecimento de empreendimentos de economia solidária e sustentável, no âmbito da produção, comercialização e transformação de produtos, mercadorias, bens e serviços, no meio urbano e rural, desenvolvidos por seus associados e parceiros;
- II – Promover ações em defesa dos direitos das pessoas, dos trabalhadores, associados e parceiros, assegurados na forma da Lei;
- III – Promover ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, efetivando a persecução de todas as finalidades almejadas e positivadas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV – Promover ações em defesa dos idosos, de acordo com os objetivos propostos do Estatuto do Idoso;
- V – Promover o desenvolvimento sustentável aplicado a todos os setores das atividades humanas;
- VI – Promover ações de fortalecimento da economia, produção e consumo solidários;
- VII – Promover ações de estímulo, fortalecimento, educação e capacitação profissional visando o desenvolvimento de programas públicos e privados nas áreas de agricultura, apicultura, piscicultura, aquicultura, culinária, artesanato, processamento de alimentos, serviços de

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
O. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Guilherme De Martin Ramo
OAB/MG nº 21



Art. 19. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da ASSOCIAÇÃO CTST, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à ASSOCIAÇÃO CTST.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1506 - Centro

Guilherme de Martin Ramos
OAB/MG nº 22.281



16§ 1º O quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO CTST e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO CTST.

Art. 25. É competência de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO CTST, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 27. A ASSOCIAÇÃO CTST será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO CTST

Guilherme De Martin Ramo
OAB/MG nº 2.201



- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO CTST, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haldé, 651/1505 e 1506 - Centro

Guilherme De Martin Ramo
OAB/MG nº 12.345
eca

d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

e) representar a ASSOCIAÇÃO CTST ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;

b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da ASSOCIAÇÃO CTST seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CTST;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 35. A administração da ASSOCIAÇÃO CTST será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes,

Guilherme De Martin Ramo
OAB/MG nº 22.321






todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 36. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE:

Art. 37. A contabilidade da ASSOCIAÇÃO CTST obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

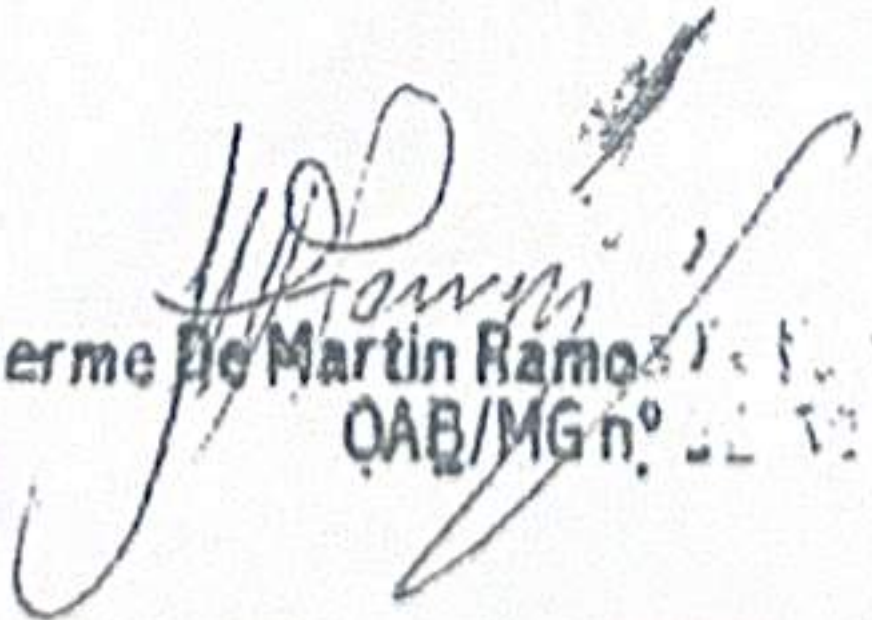
DOS LIVROS

Art. 38. A ASSOCIAÇÃO CTST deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembleia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO


Guilherme de Martin Ramos
OAB/MG nº 22.701





Art. 39. A ASSOCIAÇÃO CTST será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 40. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da ASSOCIAÇÃO CTST dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da ASSOCIAÇÃO CTST, o remanescente será destinado a outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a ASSOCIAÇÃO CTST possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da ASSOCIAÇÃO CTST, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A ASSOCIAÇÃO CTST não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 44. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Juiz de Fora,..... de maio de 2013


Guilherme De Martin Ramos
OAB/MG nº 92.381

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 65/11505 e 1506 - Centro



§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a ASSOCIAÇÃO CTST possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da ASSOCIAÇÃO CTST, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A ASSOCIAÇÃO CTST não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 44. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Juiz de Fora, 15 de abril de 2013.

Stacia Nascimento Jacinto

Assinatura do Presidente da Assembleia

Nome do Presidente da Assembleia

Stacia Nascimento Jacinto

Maria da Conceição Ferreira

Assinatura do Secretário da Assembleia

Nome do Secretário da Assembleia: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
(Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hülfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Guilherme De Martin Ramos Duponseca
OAB/MG n.º 92.501

Guilherme De Martin Ramos Duponseca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
(Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hülfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

d) filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua autonomia e poder de decisão;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO:

Art. 6º. Podem ingressar na ASSOCIAÇÃO CTST os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º. A exclusão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da exclusão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na ASSOCIAÇÃO CTST.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES:

Art. 9º. São direitos do associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO CTST venha a conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar três meses como associado;
- participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO CTST, sempre que necessário;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Guilherme De Martin Ramos
OAB/MG nº 201591



e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO CTST, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;

f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g) excluir-se da ASSOCIAÇÃO CTST quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSOCIAÇÃO CTST perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO CTST;

c) manter em dia as suas contribuições;

d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da ASSOCIAÇÃO CTST.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO CTST, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CTST será constituído:

a) pelos bens de sua propriedade;

b) pelos auxílios, doações, contratos, convênios ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

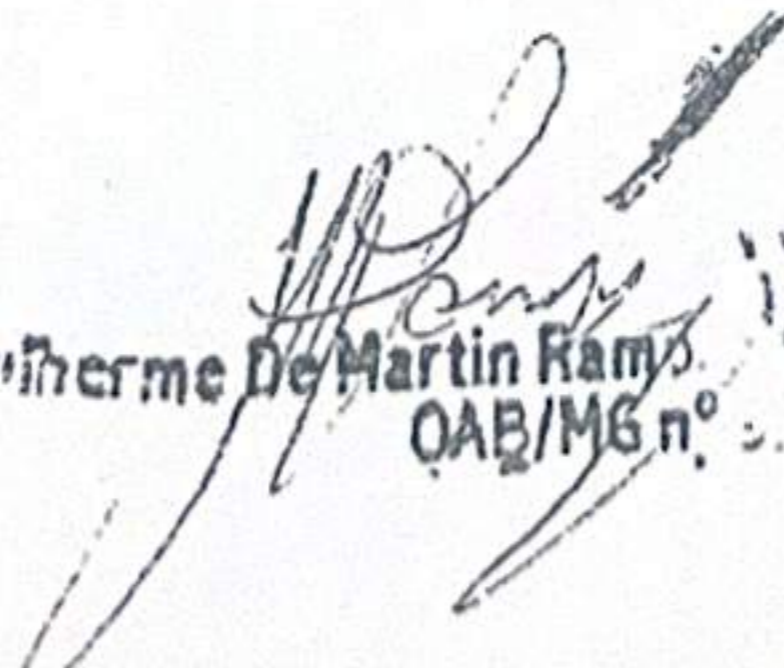
c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;

d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

SEÇÃO I


Guilherme De Martin Ramos
OAB/MG nº 22.501

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1506 - Centro



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO CTST e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO CTST.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a ASSOCIAÇÃO CTST.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da ASSOCIAÇÃO CTST;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Guilherme De Martin Ram
OAB/MG n.º

eca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



restaurantes, hotelaria, turismo rural e ambiental, dentre outros afetos à economia do mundo rural;

VIII – Promover ações que promovam a política de igualdade racial e de gênero;

IX – Promover ações que garantam o acesso dos cidadãos aos bens e serviços de saúde e de assistência social;

X – Promover ações que garantam o acesso dos cidadãos aos bens e serviços de educação formal, não formal e profissionalizante;

XI – Promover ações que garantam o desenvolvimento e conservação ambiental de áreas legalmente protegidas, de acordo com a legislação ambiental;

XII – Promover ações de desenvolvimento da cultura e do patrimônio artístico e histórico;

XIII – Promover o esporte e o desporto como instrumento de promoção da educação e da cidadania;

XIV – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza;

XV – Promover a experimentação, o estudo, a pesquisa e a prática de novos modelos sociais de produção, comércio, emprego e crédito.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a ASSOCIAÇÃO CTST poderá:

a) adquirir, construir, comodatar, arrendar, alugar, imóveis, máquinas, bens e equipamentos necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de produção, comercialização, armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica, a capacitação e organização profissional e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) comercializar ou locar produtos, bens e serviços, devendo o resultado financeiro ser integralmente aplicado no desenvolvimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CTST;

e) os produtos e serviços financiados com recursos públicos serão ofertados gratuitamente ao público de baixa renda;

f) estabelecer parcerias com Universidades, Institutos e Centros de estudo e pesquisa, instituições públicas e privadas;

Guilherme De Martin Ram.
OAB/MG nº. 123.456

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 DAS PESSOAS JURIDICAS
 CNPJ: 20.451.266/0001-68
 RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
 Fone: (32)3215-1505
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
 PROTOCOLO Nº 191722
 REG Nº 7284 - LIV A-86 - PAG 52

Juiz de Fora, MG, 26 de agosto de 2013.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIAL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Selo de Fiscalização
 CKS 22418

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BCT 84357

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves.
 Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BCT 84368
 BCT 84367
 BCT 84366
 BCT 84365
 BCT 84364
 BCT 84363
 BCT 84362
 BCT 84361
 BCT 84360
 BCT 84359
 BCT 84358

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Juiz de Fora - MG
 Rua Halfeld, 651/1505-06

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO I
 E DAS
 Oficial: Dr.
 Of. Subst.: be
 Rua Halfeld

I
 I
 é
 r
 é
 C
 E
 E
 M
 M
 sc
 O
 R
 A
 n°
 Pr
 Ol
 Fá
 RC
 Ag
 est
 Co
 Pr
 Vic
 Ser
 Te
 Prir
 Seg
 Terc
 Prir
 Seg
 Terc
 Esta :